



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/98

“ Altera lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescido à lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 004, 30 de dezembro de 1997, sob os nºs 101 e 102, respectivamente, os serviços prestados pelas empresas distribuidoras e fornecedores de energia elétrica e pelas empresas de telefonia, conforme discriminados na lista anexa a esta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miranda - MS, 29 de dezembro de 1998

  
**IVAN PAZ BOSSAY**  
Prefeito Municipal

**TURISMO • PROGRESSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/98

#### Lista de Serviços Acrescidos

Descrição dos serviços	Alíquotas
101.- Serviços prestados direta ou indiretamente por Empresa de energia elétrica: vistoria; ligação; religamento de unidade de consumo; aferição de medidor; reaviso de vencimento de conta; emissão de segunda via de conta; verificação de nível de tensão; remoção, supressão, escoramento e reaprumação de postes; extensão, remoção, afastamento e desligamento de linhas e redes de energia elétrica; serviços de corte de cabos, fios e alteamento de linhas; serviços de operação e manutenção de rede elétrica; outros serviços correlatos	5%
102.- Serviços prestados direta ou indiretamente por Empresa de telefonia: vistoria; ligação; religamento de unidade de consumo; aferição de medidor; reaviso de vencimento de conta; emissão de Segunda via de conta; remoção, supressão, escoramento e reaprumação de torres de transmissão/recepção; extensão, remoção, afastamento e desligamento de linhas e redes de telefonia; serviços de operação e manutenção de redes; outros serviços correlatos.	5%

Miranda - MS, 29 de dezembro de 1998

IVAN PAZ BOSSAY  
Prefeito Municipal

TURISMO • PROGRESSO